

PREFEITURA DE
**GOVERNADOR
ARCHER**
Cidade de Todos

CNPJ: 06.138.150/0001-42

Mensagens n°s 002 e 003 de 2022.

À Excelentíssima
Senhora Presidente da Câmara Municipal de Governador Archer
MD. MARIA DE JESUS GOMES BRITO
Nesta cidade


Prezada Senhora,

Através do presente expediente venho encaminhar os Projetos de Leis n° 02 e 03, datados de 08 de março de 2022, sendo o n° 02 que dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais efetivos e o n° 03 que dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde localizada na sede deste Município.

Acreditamos na aprovação dos referidos projetos pelas senhoras Vereadoras e pelos Senhores Vereadores que compõem esta Casa Legislativa, tendo em vista que a matéria ali tratada, é de interesse de todos.

Atenciosamente,


Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Recebido
16/03/2022


Projeto de Lei nº 02/2022

Ementa: “Dispõe sobre o reajuste do vencimento-base dos servidores efetivos da rede pública municipal do Município de Governador Archer, Estado do Maranhão e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 33,23% (trinta e três vírgula vinte e três por cento) sobre o atual vencimento-base do professor, a título de adequação ao piso salarial nacional, conforme anexo I e II da presente Lei, bem como autorizado a reajustar o salário-base dos demais servidores efetivos em 10,20% (dez vírgula vinte por cento), com aplicação nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Salários.

§1º O reajuste na folha de pagamento do professor terá início no mês de abril de 2022, por ser a data-base da categoria prevista em Lei Municipal.


§2º O reajuste dos demais servidores efetivos terá início no mês de janeiro de 2022, por ser a data-base da categoria prevista em Lei Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas de acordo com as dotações específicas correspondentes à cada Secretaria Municipal, com previsão necessária e suficiente no orçamento do presente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Archer - MA, 16 de março de 2022.


Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Recebido
16/03/2022


ANEXO I						
PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS						
NÍVEIS	CLASSE-ANOS					
	0 A 5	5 A 10	10 A 15	15 A 20	20 A 25	25 A 30
IV MESTRADO/DOUTORADO	R\$ 3.979,92	R\$ 4.178,92	R\$ 4.387,87	R\$ 4.607,26	R\$ 4.837,62	R\$ 5.079,50
III ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.316,60	R\$ 3.482,43	R\$ 3.656,55	R\$ 3.839,38	R\$ 4.031,35	R\$ 4.232,92
II LICENCIATURA PLENA	R\$ 2.884,00	R\$ 3.028,20	R\$ 3.179,61	R\$ 3.338,59	R\$ 3.505,52	R\$ 3.680,80
I NÍVEL ESPECIALMAGISTÉRIO I	R\$ 1.922,67	R\$ 2.018,80	R\$ 2.119,74	R\$ 2.225,72	R\$ 2.337,00	R\$ 2.453,85

ANEXO II						
PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS						
NÍVEIS	CLASSE-ANOS					
	0 A 5	5 A 10	10 A 15	15 A 20	20 A 25	25 A 30
IV MESTRADO/DOUTORADO	R\$ 7.959,84	R\$ 8.357,84	R\$ 8.775,74	R\$ 9.214,52	R\$ 9.675,24	R\$ 10.159,00
III ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 6.633,20	R\$ 6.964,86	R\$ 7.313,10	R\$ 7.678,76	R\$ 8.062,70	R\$ 8.465,84
II LICENCIATURA PLENA	R\$ 5.768,00	R\$ 6.056,4	R\$ 6.359,22	R\$ 6.677,18	R\$ 7.011,04	R\$ 7.361,60
I NÍVEL ESPECIAL/MAGISTÉRIO I	R\$ 3.845,34	R\$ 4.037,60	R\$ 4.239,48	R\$ 4.451,44	R\$ 4.674,00	R\$ 4.907,70

Governador Archer - MA, 16 de março de 2022.

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
 Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
 Prefeita Municipal

Recebido
 16/03/2022